



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



LEI Nº 142/92.

DE 13 DE ABRIL DE 1.992.

Autoriza a construção de uma ponte sobre a grota que atravessa a Rua Pedro Alvares Cabral, no Bairro Liberdade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a construir uma ponte sobre a Grota que atravessa a Rua Pedro Alvares Cabral, no Bairro Liberdade na cidade de Peixoto de Azevedo - MT.

Parágrafo Único - A ponte mencionada neste Artigo deverá obedecer projeto elaborado pela Secretaria de Obras do Município.

Art. 2º - Os recursos decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



ANICETO BONATTI ROZANTI
Prefeito Municipal